



**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2012**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA – CAU/SC, com sede na Avenida Rio Branco, nº 448, sala 202, CEP 88.015-200 - Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.272/0001-01, isento de inscrição estadual, por intermédio da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 014/2012, publicada em 07/05/2012, torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, TIPO TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço global e sua execução será de forma indireta, na data, horário e endereço abaixo indicados, para a Contratação de empresa especializada na realização de um Plano de Carreira, Cargos e Salários para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina conforme as especificações do Anexo I. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, demais legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS"

LOCAL: Avenida Rio Branco, nº 448, sala 202, CEP 88.015-200 - Centro, Florianópolis/SC.

DIA: 25/10/2012

HORÁRIO: 10:00 horas

CREDENCIAMENTO:

HORÁRIO: DAS 09:30 ATÉ ÀS 10:00h

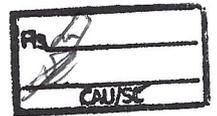
Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do Conselho de Arquitetura de Santa Catarina que se seguir.

HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO)

LOCAL: Avenida Rio Branco, nº 448, sala 202, CEP 88.015-200 - Centro, Florianópolis/SC.

DIA : até dia 22/10/2012.

HORÁRIO: das 9 às 17 horas.



A HABILITAÇÃO PRÉVIA para a participação nesta Tomada de Preços, compreende o cadastramento no CAU/SC, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação, Proposta Técnica e Proposta de Preços.

O CADASTRAMENTO NO CAU/SC far-se-á mediante a apresentação dos documentos contidos nos itens 9 e 10 deste edital (tratados nos artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93), devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

Após o devido cadastramento para esta licitação o licitante receberá o Certificado de Registro Cadastral da Tomada de Preços n.º 001/2012.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na realização de Plano de Carreira, Cargos e Salários para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, adequado às exigências legais impostas aos órgãos públicos, de acordo com os requisitos jurídicos e psicológicos determinados pela Legislação vigente, conforme especificações e condições a seguir estabelecidas.

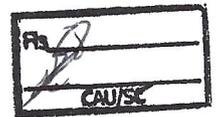
2. DA RETIRADA DO EDITAL

2.1. A retirada do Edital poderá ser feita no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, localizado na Avenida Rio Branco, n.º 448, sala 202, CEP 88.015-200 - Centro, Florianópolis/SC, telefones: (48) 3225-9599, no horário de expediente compreendido entre as 09:00h e 17:00h, na página da Internet do CAU/SC (www.causc.org.br) e no e-mail gerad@causc.org.br.

3. ELEMENTOS INSTRUTORES

3.1 Os elementos instrutores para a presente Licitação são os seguintes:

Anexo I	Termo de Referência e Especificações Técnicas
Anexo II	Modelo de Procuração – Instrumento Particular de Credenciamento
Anexo III	Critérios para Análise e Julgamento das Propostas Técnica e de Preço
Anexo IV	Modelo de Proposta de Preços
Anexo V	Declaração de Microempresa
Anexo VI	Modelo de Declaração de Situação de Regularidade
Anexo VII	Mínuta de Contrato
Anexo VIII	Declaração que atende ao inciso V do art. 27 da lei 8.666/93



3.2. Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no CAU/SC, e poderão ser baixadas no site www.causc.org.br e solicitadas no e-mail gerad@causc.org.br.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame:

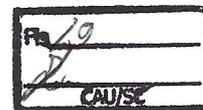
- a) Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos;
- b) Pessoas Jurídicas que se enquadrem na definição de prestadores de serviços do objeto da presente licitação;
- c) Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;
- d) A licitante que habilitar-se previamente por cadastramento no CAU/SC, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes;

4.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empregados ou dirigentes operacionalmente vinculados ao CAU/SC;
- b) Ex-Empregados ou ex-dirigentes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão;
- c) Pessoas Jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- f) Consórcios ou grupo de empresas.
- g) Pessoas Jurídicas cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

5. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante imediatamente após a retirada do edital deve comunicar formalmente ao presidente da comissão o interesse de participação na licitação, no e-mail gerad@causc.org.br ou no endereço indicado no preâmbulo, contendo as seguintes informações: Sociedade, Nome do Representante, RG, CPF/MF, endereço, fone/fax e, **especialmente, e-mail.**



5.2. Para participar da licitação o interessado deve indicar pelo menos um representante para o credenciamento.

➤ 5.2.1. O credenciamento far-se-á por meio do termo próprio de credenciamento na forma do Anexo II deste Edital, devendo ser apresentado em separado, ou seja, fora dos envelopes de propostas ou de habilitação, no qual devem estar expresso os poderes do subscritor credenciado.

➤ 5.3. Se a licitante se fizer representar pelo seu sócio, deverá este apresentar documento que comprove tal condição. (Identidade e Contrato Social da Empresa).

5.4. No ato de credenciamento o representante da licitante deverá identificar-se mediante a apresentação de sua cédula de identidade ou documento equivalente para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento, acompanhado do Contrato Social da empresa.

5.5. Para a presente licitação, cada empresa participante se apresentará com um representante, o qual será o único a ser admitido a intervir em qualquer fase dos trabalhos, respondendo para todos os efeitos pela empresa representada.

5.6. As procurações que dão poderes a seus respectivos representantes, caso não tenha validade expressa, serão aceitas considerando a validade de 90 dias, contados a partir da expedição da mesma.

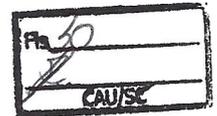
5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.8. Competirá ao representante indicado zelar pelo gerenciamento das formalidades presentes neste processo licitatório.

5.9. A qualquer tempo, antes da data limite para a entrega dos envelopes, o CAU/SC pode, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a uma indagação, orientar os participantes através de um adendo que será enviado pelo e-mail indicado pela empresa na comunicação de retirada do Edital.

5.10. O CAU/SC não se responsabilizará pelos erros nas propostas apresentadas por empresas que não tenham comunicado a retirada do Edital ou que tenham fornecido e-mail que não correspondam ao endereço eletrônico adequado e que, por conseqüência, não recebam os adendos.

5.11. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma, salvo as vias recursais.



5.12. Os licitantes deverão entregar à Comissão a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme modelo do Anexo VI e os Envelopes 1, 2 e 3, devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, respectivamente.

OBS: A DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do Anexo VI, deverá ser entregue por ocasião do credenciamento, **fora dos envelopes**.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação proposta técnica e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, CNPJ, endereço, os seguintes dizeres:

CAU/SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

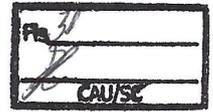
CAU/SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012
PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

CAU/SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012
PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 03
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

6.2. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no edital.

6.3. Recomenda-se que os Documentos de Habilitação e Propostas Técnica e de Preços sejam apresentados em pasta simples duplo furo, com suas folhas devidamente numeradas e rubricadas.

6.4. Não será aceita em nenhuma hipótese a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a



entrega dos mesmos, que será comprovado por meio do protocolo da Comissão de Licitações.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação, Proposta Técnica e Proposta de Preços até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

7.2. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

7.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Tomada de Preços.

7.4. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

7.5. Abertos os envelopes Documentação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvido às últimas os envelopes de Proposta Técnica e Proposta de Preço, devidamente fechados, caso não haja interposição de recurso.

7.6. A regularidade do cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do CAU/SC será confirmada mediante a exibição do pertinente certificado, cuja cópia autenticada será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes e deverá estar anexada ao restante da documentação habilitatória, apresentada dentro do envelope Documentação.

7.7. Havendo irregularidade no cadastramento junto ao CAU/SC, a licitante será inhabilitada. Também será inhabilitada a licitante que não esteja cadastrado no CAU/SC.

7.8. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior, excluindo as hipóteses previstas em lei.

7.9. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de



imediatamente, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante ofício/ e-mail ou publicação no Diário Oficial da União e no sítio do CAU/SC.

7.10. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos envelopes Proposta Técnica e Proposta de Preços.

7.11. As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes Proposta Técnica e Proposta de Preços sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

7.12. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo as Propostas Técnica e de Preços, serão abertos:

- se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
- após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

7.13. A abertura dos envelopes Documentação, Proposta Técnica e Proposta de Preços será realizada em sessão pública, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

7.14. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

7.15. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação, Proposta Técnica e Proposta de Preços em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

7.16. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

7.17. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta Técnica e Proposta de Preços, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.





7.18. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

8. DO PREÇO MÁXIMO

8.1 O preço máximo da presente contratação é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

8.2 No preço global proposto deverão obrigatoriamente incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o cumprimento do objeto, inclusive todos os custos com materiais de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, transporte, alimentação e estadia (oriundos da pesquisa salarial em outras localidades), impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

9.1. Para serem habilitados, os interessados deverão apresentar no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada (tabelião de notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial) ou, ainda, com a apresentação do documento original para ser autenticada antes da sessão por representante do CAU/SC, os seguintes documentos:

9.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:

9.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

✓ 9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.1.5. Fica facultado ao Contratante proceder diligências para sanar quaisquer dúvidas quanto a veracidade das informações prestadas;

9.1.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

✓ 9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



- ✓ 9.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ 9.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- ✓ 9.1.2.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede do licitante;
- ✓ 9.1.2.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- ✓ 9.1.2.6. Certidão Negativa de Débito (CND), perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;
- ✓ 9.1.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

9.1.3. Da Qualificação Técnica

- ✓ 9.1.3.1. Apresentar ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

- ✓ 9.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão.

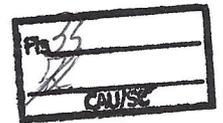
9.1.5. Do cumprimento da Constituição Federal

- ✓ 9.1.5.1. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa que a Proponente não possuir em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

NOTAS QUANTO À DOCUMENTAÇÃO

a) Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples autenticados por servidores do CAU/SC, devendo neste caso, o licitante apresentar os originais e as cópias antes do início da sessão para a devida conferência.

b) Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e demais regulamentos.



- c) Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data da sessão pública de abertura deste certame.
- d) As Certidões ou documentos exigidos neste Edital, que não apresentem expressamente o prazo de validade, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do Certame, exceto onde exista previsão legal ao contrário.
- e) Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documentos (“Documentos de Habilitação”) exigidos neste Edital, e não trazidos à reunião destinada à Habilitação, no respectivo envelope, salvo nas hipótese em que a lei conceder tal prerrogativa.
- f) Serão consideradas habilitadas, as empresas licitantes que atenderem satisfatoriamente às disposições deste item.
- g) No caso de qualquer empresa inserir certidões tidas como falsas, serão remetidas aos Ministérios Públicos respectivos, para as providências cabíveis;
- h) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.
- h.1) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- h.2) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- i) Caso os documentos acima referidos tenham sido entregues à Comissão por ocasião de habilitação prévia, será desnecessário inseri-los no respectivo envelope, bastando apenas apresentar dentro do envelope o Certificado de Registro Cadastral.**

10. DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

10.1. De acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2. De acordo com art. 43, § 1º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame.

10.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.4. Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão atender o que segue:





10.4.1. Os licitantes enquadráveis na definição de ME ou EPP estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar **juntamente com os documentos de habilitação**, Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo V, obrigatoriamente acompanhada de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, publicada no D.O.U de 22/05/2007, sob pena de decadência do direito ao tratamento diferenciado conferido pela LC nº 123/2006.

10.4.1.1. A ausência dos documentos mencionados no subitem 10.4.1 não implica na inabilitação do licitante.

11. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE 2

11.1. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com folhas numeradas seqüencialmente, devendo ser apresentada no local, dia e hora determinados neste edital, em uma via, na forma definida no Anexo III.

11.2. O Envelope nº. 02 deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

11.2.1. Planilha de Pontuação devidamente preenchida. Os pontos assinalados pelo proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação juntada.

11.2.1.1. A qualificação técnica do profissional será avaliada através da análise dos certificados de conclusão dos cursos e/ou Diplomas, por intermédio da apresentação de cópias autenticadas;

11.2.1.2. A comprovação do exercício de atividades em projetos será feita mediante a apresentação de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

11.2.2. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante, esclarecimentos adicionais quanto a documentos incluídos na Proposta Técnica, os quais devem ser fornecidos no prazo máximo e improrrogável de três (3) dias, sob pena de desconsideração dos dados constantes em tais documentos na pontuação da Proposta Técnica.

11.3. As Propostas Técnicas das licitantes que estiverem habilitadas, serão julgadas com base nos documentos e informações a serem entregues pelas licitantes, as quais serão pontuadas conforme os critérios a seguir estabelecidos, resultando para cada Proposta Técnica uma Nota Técnica.



11.4. Os documentos apresentados para fins de qualificação técnica serão avaliados de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

- Número de PCS/PCC desenvolvidos, elaborados e/ou implantados:
- Titulação do Consultor em áreas afins ao objeto licitado:
- Quantidade de cargos constantes dos PCS/PCC desenvolvidos, elaborados e/ou implantados:

11.5. O número máximo de pontos para cada item será o seguinte:

ITEM	N.º MÁXIMO DE PONTOS
T1 – Número de PCS/PCC desenvolvidos, elaborados e/ou implantados	28
T2 – Titulação do Consultor em áreas afins ao objeto licitado	24
T3 – Quantidade de cargos constantes dos PCS/PCC desenvolvidos, elaborados e/ou implantados	48
TOTAL	100

11.6. O total de pontos alcançados pelas licitantes no quesito “avaliação técnica”, será obtido através da fórmula $TPT = T1 + T2 + T3$, sendo:

TPT = total de pontos da proposta técnica;

T1 = Condição Técnica 1;

T2 = Condição Técnica 2;

T3 = Condição Técnica 3.

11.7. Decorrido o prazo para interposição de recurso de cinco (5) dias úteis, contados a partir da comunicação da Comissão de Licitação do resultado das notas referentes às Propostas Técnicas, e após decididos os eventuais recursos impostos, a Comissão comunicará o local, o dia e a hora para a sessão pública de abertura dos envelopes de número “03”.

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 3

12.1. O licitante deverá elaborar sua proposta de preços em consonância com o modelo do Anexo IV, em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legalmente constituído, identificada com o número de inscrição no CNPJ/MF ou timbre impresso da empresa, endereço, fone/fax e CNPJ/MF e endereço eletrônico (e-mail), expressando os preços propostos em Real (R\$).

12.2. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública, facultado aos licitantes estender tal validade por prazo superior.



12.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências do Edital ou que consignarem valor global superior ao máximo estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.4. A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.5. Indicar o nome do banco, número da agência e número da conta bancária por meio da qual deverá ser processado o pagamento.

12.6. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso serão levados em consideração os últimos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS:

13.1. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que o licitante:

- examinou criteriosamente todos os documentos do edital, que os comparou entre si e obteve do CAU/SC informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços contratados;
- considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

13.2. Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atenderem os requisitos básicos.

13.3. Será desclassificada a proposta de preços cujo valor global seja superior ao preço máximo previsto no Edital.

14. PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada a ser assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão, no dia e hora designados no edital, os licitantes apresentarão, em envelopes fechados, as propostas técnicas, de preços e os documentos da habilitação.



14.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar à Comissão a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme modelo do Anexo VI e os Envelopes 1, 2 e 3, devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, respectivamente.

OBS: A DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do Anexo VI, deverá ser entregue por ocasião do credenciamento, fora dos envelopes.

14.3. Antes de serem abertos, os envelopes contendo as propostas e os documentos técnicos ou de habilitação deverão ser rubricados pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes, permanecendo fechados.

14.4. A comissão de licitação abrirá os envelopes contendo as documentações de habilitação das licitantes, facultando aos presentes rubricá-las.

14.5. A seguir a comissão verificará a conformidade das documentações de habilitação de cada licitante com os requisitos exigidos, promovendo a inabilitação das licitantes que apresentarem a sua documentação desconforme com os requisitos deste Edital.

14.6. Os Envelopes 2 e 3 serão devolvidos fechados e mediante recibo aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

14.7. Na sequência a comissão procederá a abertura das propostas técnicas dos licitantes habilitados, facultando aos presentes rubricá-las.

14.8. A seguir a comissão verificará a conformidade de cada proposta técnica com os requisitos básicos exigidos, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, e o julgamento e classificação das propostas restantes, de acordo com os critérios de avaliação contidos no Anexo III.

14.10. Os Envelopes 3 serão devolvidos fechados e mediante recibo aos licitantes desclassificados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

14.11. Em seguida a comissão verificará a conformidade de cada proposta de preços com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis e o julgamento e classificação das propostas restantes, de acordo com os critérios de avaliação contidos no Anexo III.

14.12. Verificado o atendimento das exigências do edital, o primeiro classificado será declarado vencedor.

14.13. Em qualquer fase da licitação o presidente da comissão poderá suspender os trabalhos e informar o dia, hora e local em que os mesmos serão reiniciados, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

14.14. O presidente da comissão poderá admitir o saneamento de falhas, a complementação de insuficiências ou ainda correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências na própria sessão ou em prazo estabelecido pelo presidente.

14.15. Faculta-se à comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos



documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da comissão de licitação, atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas e esclarecer dúvidas ou manifestos erros materiais.

14.16. A ausência ou a verificação de inconformidade de qualquer documento solicitado ou, ainda, a verificação no local da sede do licitante, de qualquer discordância em relação às declarações ou documentos apresentados, poderá ensejar sua desclassificação ou inabilitação.

14.17. Decorrido o prazo recursal ou após divulgação do julgamento do recurso quanto à decisão, os envelopes remanescente serão devolvidos intactos, devendo os licitantes retirá-los em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de homologação do processo. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação dos licitantes, os envelopes serão destruídos.

14.18. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação apresentada pelos licitantes, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos envelopes, deverá, obrigatoriamente, observar a forma escrita e ser anexada à Ata.

14.19. A ausência de qualquer dos licitantes poderá implicar na suspensão do procedimento para abertura de prazo recursal, razão pela qual é importante que os representantes credenciados dos licitantes, façam-se presentes nas reuniões, contribuindo assim para celeridade do processo.

14.20. Ocorrendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será aplicado o estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O julgamento da licitação será determinado pelo critério de Técnica e Preço, sendo declarado vencedor o licitante que, atendendo às condições da habilitação e os requisitos mínimos da técnica, cotar preço global que, pelo fator ponderado com a nota técnica, resulte na proposta mais vantajosa para CAU/SC.

15.2. As propostas técnicas e de preços serão avaliadas de acordo com os critérios indicados no Anexo III deste Edital, atribuindo-se o número correspondente de pontos ali descritos.

15.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, em prazo não inferior a 05 (cinco) dias, e para o qual todos os licitantes das propostas empatadas serão convocados.

15.4. Será declarada vencedora a proponente que obtiver o maior número de pontos pela aplicação da fórmula $PV = (0,60 \times TPT) + (0,40 \times TPP)$, sendo:

PV = pontuação da proponente;

TPT = total de pontos da proposta técnica;

TPP = total de pontos da proposta de preço

16. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Tomada de Preços em virtude de irregularidade. A impugnação dar-se-á via sede do CAU/SC na Avenida Rio Branco, nº 448, sala 202, CEP 88.015-200 - Centro, Florianópolis/SC, e será dirigida à Comissão de Licitações localizada no Edifício Centro Empresarial Barão do Rio Branco, até 05 (cinco) dias úteis antes data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação (art.41, § 1º da Lei 8.666/93).

16.2. Decairá do direito de impugnar o teor do presente Edital de Tomada de Preços a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, ou seja, até 23/10/2012 às 18:00 horas. (art. 41, § 2º da Lei 8.666/93).

16.3. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso por parte dos participantes desta Tomada de Preços nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93.

16.3.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso à Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

16.3.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente do CAU/SC.

16.4. O recurso recebido na fase de habilitação de julgamento das propostas terá efeito suspensivo, porém, a autoridade competente poderá, por razões de interesse público, atribuir à eficácia suspensiva aos recursos recebidos em outras fases.

16.5. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal ou com fins meramente protelatórios, assim entendidos os recursos em que se constatar ausência de argumentos plausíveis e comprovação do alegado.

16.6. Os recursos dos atos praticados pela Comissão serão dirigidos ao Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina cuja decisão é irrecurável.

16.7. Os autos do processo de licitação estarão com vista franqueada aos interessados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (Lei 8.666/93, art. 109, §5º).

16.8. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da data da intimação (Lei nº 8.666/93, art. 87, § 2º).

16.9. Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos do CAU/SC e comunicados a todas às licitantes participantes via e-mail.



17. CONTRATO

- 17.1. As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de Contrato, conforme minuta do Anexo VII, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, a legislação vigente e a proposta vencedora, independentemente de transcrição de qualquer parte do seu texto.
- 17.2. Após a declaração de vencedora, a adjudicatária será convocada para assinar o Contrato no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 17.3 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
- 17.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado, ou revogar a licitação.
- 17.5. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 17.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 17.7. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que seja resultado de acordo entre os contratantes.
- 17.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 17.9. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato com quem não atenda as condições de habilitação e sem prévia autorização da Administração.
- 17.10. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à prestação dos serviços de que trata o objeto, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.



17.11. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado, desde que sejam compatíveis com os dispositivos legais e com as condições deste edital.

18. EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Prazo para execução do objeto deverá ser de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

18.1.1. O início dos serviços serão de até 15 dias da assinatura do contrato.

18.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

18.3. A execução do objeto deverá ser realizada por pessoal treinado, devidamente identificado e capacitado para tal, devem ser respeitadas as normas técnicas pertinentes e necessárias à execução de todos os serviços e as normas de segurança do trabalho.

18.4. A fiscalização do contrato e dos serviços será feita pelo Diretor Geral, que por sua vez fará anotação em diário próprio das faltas e defeitos ocorridos (se houver), os quais deverão ser sanados pela contratada, devendo esta proceder às correções e substituição dos serviços/materiais solicitados. O diário anteriormente mencionado deve ser fornecido pela licitante contratada.

18.5. Os materiais, mão-de-obra e serviços serão recusados se entregues/realizados com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da licitante contratada e do Edital (art. 69 da Lei 8.666/93).

18.6. A LICITANTE CONTRATADA terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas a partir da comunicação feita pelo CAU/SC para providenciar a substituição do material, da mão-de-obra ou do serviço recusado.

18.7. O recebimento definitivo será efetuado mediante termo de aceitação elaborado pelo CAU/SC (art. 73 da Lei 8.666/93).

18.8. A entrega pura e simples não caracteriza recebimento, mesmo que atestado junto ao documento fiscal.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





- 19.1. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições;
- 19.2. Prestar os serviços nos prazos previstos neste edital;
- 19.3. Atender aos chamados do CAU/SC com a máxima presteza;
- 19.4. Disponibilizar pessoal treinado e com experiência para a realização dos serviços e para atendimento às necessidades do CAU/SC;
- 19.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão de obra, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato.
- 19.6. Atender a toda e qualquer solicitação de correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do CAU/SC.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 20.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, até o 10º (décimo) dia útil do mês corrente, mediante apresentação de comprovação de regularidade junto ao FGTS, à Previdência Social e nota fiscal/fatura de prestação de serviços;
- 20.2. Os documentos para pagamento deverão ser apresentados na sede do CAU/SC, situada na Av. Rio Branco nº 448 sala 202, CEP 88.015-200, Centro de Florianópolis(SC);
- 20.3. Os serviços serão efetivamente pagos após a sua conclusão e o devido termo de aceite definitivo por parte da Contratante (art. 73, inciso II, alínea b, da Lei 8.666/93).

21. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 21.1. O licitante que incorrer em infrações administrativas sujeita-se às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, assegurada ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo.
- 21.2. A infração licitatória sujeitará o licitante à multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato estimado pelo edital, por não manter a proposta ou interpor recurso infundado e meramente protelatório;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato estimado pelo edital, por apresentar declaração ou documentação falsa, deixar de apresentar documento





na fase de saneamento, recusar-se injustificadamente em assinar, aceitar ou retirar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento, afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

21.3. As multas referidas no subitem 21.2 não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

21.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente e, em caso, de resistência, judicialmente.

21.5. As multas previstas no subitem 21.2 não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.6. Serão punidos com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

21.7. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

21.8. Na aplicação das sanções serão observadas as circunstâncias previstas na Lei 8.666/93.

22. REAJUSTE

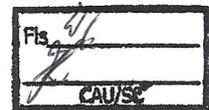
22.1. O valor do contrato não sofrerá reajuste, contudo, na hipótese de prorrogação do instrumento, o valor contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da proposta, pela variação do IGP-M verificada no período.

23. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 Os recursos para a execução do objeto do presente contrato são oriundos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC.

23.2 A dotação orçamentária para suportar as despesas com a execução do contrato será oriunda do seguinte elemento 6.2.2.1.1.01.04.04.002 – Serviço de Assessoria e Consultoria.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS



24.1. Os documentos referidos neste edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Comissão de Licitação **antes da sessão**.

24.2. Reserva-se ao CAU/SC o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído na Lei 8.666/93.

24.3. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação no sítio www.causc.org.br, opção “Transparência” e no link “Licitações”, e quando determinado em lei no Diário Oficial da União, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente aos representantes legais das licitantes por e-mail.

24.4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Propostas.

24.4.1. Somente serão prestados os esclarecimentos quando solicitados por escrito e em horário comercial (08:00 às 18:00) dirigido à Comissão de Licitação – TOMADA DE PREÇOS nº 01/2012, por e-mail gerad@causc.org.br.

24.5. A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web do Conselho de Arquitetura de Santa Catarina, no endereço www.causc.org.br, opção “Transparência”, “Licitações”, cabendo aos interessados acessá-la.

24.6. Até a assinatura do contrato, o licitante vencedor poderá ser inabilitado ou desclassificado se o CAU/SC tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão de Licitação, ou de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

24.7. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. Fica entendido que todos os elementos fornecidos pelo CAU/SC e que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita eventualmente em outro, será considerado específico e válido.

24.9. Caso as datas previstas para a realização dos eventos desta licitação sejam declarados feriados ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, os



mesmos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

24.10. As empresas que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de habilitação, classificação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas; as declarações falsas estarão sujeitas às penalidades da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, não excluindo a aplicação das sanções previstas na legislação penal.

24.11. As proponentes deverão examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, documentos-padrão, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e/ou em seu(s) anexo(s).

24.12. Eventuais deficiências no atendimento dos requisitos e exigências para a apresentação da documentação de “HABILITAÇÃO”, assim como para a apresentação das “PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL”, serão consideradas de responsabilidade exclusiva das proponentes.

24.13. O CAU/SC prorrogará a data limite para entrega dos envelopes em caso de alteração que possa comprometer a firme formalização das propostas.

24.14. Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos na Comissão de Licitação, no 2º andar, do Edifício Centro Empresarial Barão do Rio Branco, localizado na rua Avenida Rio Branco, nº 448, sala 202, CEP 88.015-200 - Centro, Florianópolis – Santa Catarina, ou pelo telefone (48) 3225-9599, em horário de expediente.

24.15. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta Licitação.

Florianópolis, 21 de setembro de 2012.

Ronaldo de Lima
Presidente CAU/SC

Silvana Passold
Presidente Comissão de Licitação.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC) foi criado com a Lei 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo no país. Uma conquista histórica para a categoria, que significa maior autonomia e representatividade para a profissão. Diante de sua criação recente e da falta de uma estruturação na organização funcional do Conselho surge à necessidade de contratação de empresa para elaboração de um Plano de Carreira, Cargos e Salários adequado às exigências legais impostas aos órgãos públicos, dentro de um contexto de funcionalidade e modernidade, visando atender as necessidades da Autarquia e de seus integrantes, com base em uma análise técnica. O plano de Carreiras, Cargos e Salários tem como fulcro definir um modelo de Gestão Organizacional, disponibilizando uma estrutura hierárquica que configura e delimita as responsabilidades e atribuições de cada cargo. É um instrumento que permitirá ao CAU/SC vislumbrar e administrar o seu grupo funcional. Válido ressaltar que na presente busca do estabelecimento e melhoria organizacional, espera-se que o Conselho torne-se capaz de satisfazer as exigências básicas para que um profissional sinta-se motivado e estimulado, obtendo assim maior valorização no desempenho de sua função. Como mencionado, o benefício dessa estruturação não é somente para o Conselho, mas também para aqueles diretamente envolvidos, como os empregados, que saberão desde sua contratação as funções a serem desempenhadas, e que, se desenvolverem novas competências poderão alcançar níveis superiores de salário, como também aos jurisdicionados do Conselho, que receberão tratamentos a contento diante de funcionários satisfeitos. Esta contratação tornará a produção do Conselho mais eficiente e com mais condições de oferecer aos seus jurisdicionados, serviços de maior qualidade.

1.2. REFERÊNCIA LEGAL:

Lei 12.378/2010;

Lei 8.666/93.

1.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3.1. A dotação orçamentária para suportar as despesas com a execução do contrato será oriunda do seguinte elemento:

6.2.2.1.1.01.04.04.002 – Serviço de Assessoria e Consultoria.

2. OBJETO:



2.1. Contratação de empresa especializada na realização de um Plano de Carreira, Cargos e Salários para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, adequado às exigências legais impostas aos órgãos públicos, por Execução Indireta, no regime de Empreitada por Preço Global, conforme especificações e condições a seguir estabelecidas.

2.2. O serviço será executado de forma indireta e no regime de empreitada por preço global.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

3.1. Elaboração do plano de cargos, carreiras e salários: Deverá ocorrer em até 90 dias corridos, a partir do início da vigência do contrato;

3.2. Início dos serviços: Até 15 dias da assinatura do contrato.

3.3. Implantação do plano de cargos, carreiras e salários pelo CAU-SC, após a aprovação da Plenária mediante consultoria da empresa contratada para ajustes. A partir da data da comunicação da aprovação da Plenária a implantação do Plano deverá ocorrer com a colaboração da empresa contratada.

4. PÚBLICO ALVO

4.1. Servidores atuantes no Conselho.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

- Promover diagnóstico do Conselho (objetivos, serviços, estrutura de cargos, etc.);
- Realizar a análise e descrição de cargos (Previsão atual de 15 cargos);
- Realizar avaliação e classificação de Cargos;
- Elaboração de pesquisa salarial de mercado;
- Definir estrutura salarial;
- Definir estrutura de carreira;
- Realizar o devido enquadramento;
- Definir a Política Salarial.
- Criação de estrutura organizacional com a construção do Organograma;
- Delimitação de atribuições, deveres e responsabilidades inerentes a cada cargo;
- Delimitação de especificações e perfis dos cargos de carreira e dos cargos em comissão;
- - Criação de indicadores qualitativos e quantitativos;
- - Estabelecimento de critérios para progressão;
- Desenvolvimento de capacitação contínuo e periódico dos cargos;
- Redação preliminar do documento (Minuta do Plano da Cargos, Carreiras e Salários);



- Criação do manual descritivo do Plano de Cargos, Carreiras e Salários;
- Apresentação dos serviços realizados (Plano e manual) a Plenária do CAU/SC para aprovação;
- Aprovação com a devida homologação

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão realizados nas dependências da empresa e apresentados na sede do CAU/SC.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Para a realização dos serviços a serem contratados, a CONTRATADA deverá apresentar assessores:

6.1.1. Que os profissionais executem os serviços cumprindo todos os itens das diretrizes programadas, para alcançar os objetivos propostos e atender as necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

6.1.2. Exigir-se-á experiência anterior da empresa e profissionais gabaritados para a execução dos serviços, cuja comprovação deverá ser feita através da apresentação dos documentos solicitados dentro da Capacidade Técnica do Edital.

6.1.3. A contratada deverá possuir todos os equipamentos necessários para realização dos serviços.

6.1.4. Ficará a cargo da empresa contratada todo o material necessário para a realização dos serviços.

6.1.5. A empresa contratada será responsável pelo transporte, alimentação e mais despesas que possam advir da presente contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. O CAU/SC, através de seu Diretor Geral, será responsável por:

7.1.1. Acompanhar o trabalho desenvolvido;

7.1.2. Prestar as informações necessárias;

7.1.3. Dar o devido aceite definitivo aos serviços realizados.

8. DO VALOR:

8.1. O valor máximo para a prestação da totalidade dos serviços, incluindo tributos e despesas são de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

9. FORMA DE PAGAMENTO:



9.1. O pagamento pelos serviços prestados será até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços, ou seja, o recebimento definitivo devidamente atestado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina.

10. RESULTADOS ESPERADOS

10.1. Elaboração e implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina.

11. ACOMPANHAMENTO:

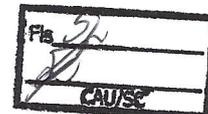
11.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato serão feitos pelo Diretor Geral, e-mail: dirgeral@causc.org.br e tel.: (48) 3225-9599.

11.2. Todos os serviços de que trata o presente serão atestados pela fiscalização da Contratante, desde que executados segundo especificações constantes do Edital e seus anexos e demais condições estabelecidas no Contrato.

12. SOBRE O CAU/SC

12.1. Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, o CAU/SC possui a função de “orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo” (§ 1º do Art. 24º da Lei 12.378/2010).





TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012
ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO – INSTRUMENTO PARTICULAR

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº,
expedido pela, inscrito CPF/MF sob nº, residente na Rua
....., nº .., em, como nosso bastante procurador, a quem
outorgamos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na
modalidade TOMADA Nº 01/2012, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos
ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame).

_____, _____ de _____ de 2012.

RAZÃO SOCIAL

Nome do Representante Legal
e Assinatura

OBSERVAÇÃO: A Procuração será necessária caso a participação não seja feita
pessoalmente pelo próprio titular, titulares ou representante legal da proponente, e
deverá ser apresentada à Comissão de Licitação, com firma reconhecida e acompanhada
de cópia do contrato social no momento do credenciamento.

Caso o Licitante se faça representar por sócio, deverá ser apresentada cópia do contrato
social e da carteira de identidade, no momento do credenciamento.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012
ANEXO III****CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E
DE PREÇO****1. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

Os documentos apresentados para fins de qualificação técnica serão avaliados de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

Número de PCS/PCC desenvolvidos, elaborados e/ou implantados:

- PCS/PCC não homologado no MTE: 2,0 pontos por atestado
- PCS/PCC homologado no MTE: 3,5 pontos por atestado

Titulação do Consultor em áreas afins ao objeto licitado:

- curso de especialização, pós-graduação, MBA ofertado por entidade autorizada e com carga horária mínima de 360h: 6 pontos por curso concluído;
- curso de mestrado ofertado por entidade autorizada: 8 pontos por curso concluído;
- curso de doutorado ofertado por entidade autorizada: 10 pontos por curso concluído;

Quantidade de cargos constantes dos PCS/PCC desenvolvidos, elaborados e/ou implantados:

- PCS/PCC contendo entre 15 a 30 cargos: 3 pontos por atestado
- PCS/PCC contendo entre 31 a 45 cargos: 4,5 pontos por atestado
- PCS/PCC contendo acima de 45 cargos: 6 pontos por atestado

1.1.O número máximo de pontos para cada item será o seguinte:

ITEM	N.º MÁXIMO DE PONTOS
T1 – Número de PCS/PCC desenvolvidos, elaborados e/ou implantados	28
T2 – Titulação do Consultor em áreas afins ao objeto licitado	24
T3 – Quantidade de cargos constantes dos PCS/PCC desenvolvidos, elaborados e/ou implantados	48
TOTAL	100

1.2. O total de pontos alcançados pelas licitantes no quesito “avaliação técnica”, será obtido através da fórmula $TPT = T1 + T2 + T3$, sendo:

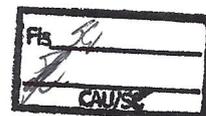
TPT = total de pontos da proposta técnica;

T1 = Condição Técnica 1;

T2 = Condição Técnica 2;

T3 = Condição Técnica 3.

2. AVALIAÇÃO DE PREÇO



A avaliação de Preço será pontuada mediante a aplicação da fórmula $TPP = 100 \times MP / PP$, sendo:

TPP = total de pontos da proposta de preço;

MP = menor preço ofertado entre as classificadas; e

PP = preço proposto pela licitante

3. AVALIAÇÃO FINAL

3.1 Será declarada vencedora a proponente que obtiver o maior número de pontos pela aplicação da fórmula $PV = (0,60 \times TPT) + (0,40 \times TPP)$, sendo:

PV = pontuação da proponente;

TPT = total de pontos da proposta técnica;

TPP = total de pontos da proposta de preço

3.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO IV

Ao
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2012, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Especificação do Objeto	Quantidade	Tipo	Valor Total (R\$)
	01	Serviço	

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Se vencedores, desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo CONTRATO, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

_____, ____ de _____ de 2012.

Razão social

CNPJ

Endereço

Fone/Fax /e-mail

Nome do Representante Legal
e Assinatura





TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012 ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,...”

(Qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

- microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
- empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

DECLARA, que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

- I. de seu capital social não participa outra pessoa jurídica;
- II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
- VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;





VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. não é constituída sob a forma de sociedade por ações.

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

_____, ____ de _____ de 2012.

RAZÃO SOCIAL

Nome do Representante Legal
e Assinatura



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Ao
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa), com sede na
_____(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.
_____, licitante no certame acima destacado, promovido por esse Conselho
de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, declara, por meio de seu representante legal
infra-assinado, R.G. nº _____, que se encontra em situação regular perante as
Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como
atende a todas as exigências de habilitação constantes do Edital próprio e possui pleno
conhecimento de suas especificidades.

_____, ____ de _____ de 2012.

RAZÃO SOCIAL

Nome do Representante Legal e Assinatura



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012
ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório 087/2012
Tomada de Preços 001/2012

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, O
CONSELHO REGIONAL DE
ARQUITETURA E URBANISMO DE
SANTA CATARINA – CAU/SC E A
EMPRESA _____

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA – CAU/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.895.272/0001-01, com sede na avenida Rio Branco nº448, sala 202, CEP 88.015-200, centro da cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente Arquiteto RONALDO DE LIMA, brasileiro, divorciado, portador do documento de identidade nº 1.577.766 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 580.145.439-04 doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado _____, com sede na _____ nº _____, sala _____ 202, CEP _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por _____, brasileiro, XXXXXX, portador do documento de identidade nº X.XXX.XXX SSP/XX, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada na realização de um Plano de Carreira, Cargos e Salários para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, adequado às exigências legais impostas aos órgãos públicos, por Execução Indireta, no regime de Empreitada por Preço Global, conforme especificações e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, neste contrato:

Parágrafo Primeiro - Entregar os serviços contratados no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato;

Parágrafo Segundo - O local da entrega será a sede da CONTRATANTE, na Avenida Rio Branco, 448 – Sala 202, CEP 88015-200, Fone: (48) 3225-9599, centro da cidade de Florianópolis (SC), com a pessoa designada na Gerencia Administrativa;



Parágrafo Terceiro - Manter, em toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo Quarto - Indicar o nome do preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos ao contrato firmado;

Parágrafo Quinto - Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico com aviso de recebimento, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;

Parágrafo Sexto - Substituir a execução dos serviços em decorrência de irregularidades apontada pelos servidores designados, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas contados da comunicação escrita ou via eletrônica do CONTRATANTE;

Parágrafo Sétimo - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes oriundas deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, neste contrato:

Parágrafo Primeiro - Fornecer à CONTRATADA todas informações relacionadas com o objeto do contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a CONTRATADA, por escrito ou via eletrônica com aviso de recebimento, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento ora contratado, estabelecendo quando for o caso, prazo para a sua regularização;

Parágrafo Terceiro - Efetuar o pagamento nas datas previstas;

Parágrafo Quarta - Exercer a fiscalização do fornecimento do objeto deste contrato, por serviços designados, na forma da Lei 8666/93;

Parágrafo Quinto: a existência de fiscalização, pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato inicia-se da assinatura do contrato até XXXXXXXXXXXXX, com possibilidade de prorrogação conforme Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do contrato é estimado em XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá remeter ao CONTRATANTE a respectiva nota fiscal/fatura a partir do décimo dia útil do mês de fornecimento. O pagamento será efetuado, por meio de



boleto bancário, até o décimo dia útil do mês corrente, mediante apresentação de comprovação de regularidade junto ao FGTS, à Previdência Social e nota fiscal/fatura de prestação de serviços;

Os documentos para pagamento deverão ser apresentados na sede do CAU/SC, situada na Av. Rio Branco nº 448 sala 202, CEP 88.015-200, Centro de Florianópolis(SC);

Só serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente realizados e atestados;

Parágrafo Primeiro - O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da proposta apresentada pela CONTRATADA e da nota de empenho apresentada pela CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo - Caso a CONTRATADA seja participante do SIMPLES Nacional deverá apresentar, a cada entrega de nota fiscal/fatura, a declaração prevista no artigo 4º da Instrução Normativa nº480-SRF de 15 de dezembro de 2004, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante (s) legal (is);

Parágrafo Terceiro – Somente serão aceitas nota(s) fiscal(is)/fatura(s) corretamente preenchida(s) e sem rasura(s).

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Os recursos para a execução do objeto do presente contrato são oriundos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC.

A dotação orçamentária para suportar as despesas com a execução do contrato será oriunda do seguinte elemento 6.2.2.1.1.01.04.04.002 – Serviço de Assessoria e Consultoria.

CLÁUSULA OITAVA– DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado como base na licitação realizada na modalidade Tomada de Preços nº 001/2012, homologado e autorizado Pelo Presidente do CAU/SC, conforme processo 087/2012.

Parágrafo Único – Integram o presente contrato o termo de referencia e todos os atos do respectivo processo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o artigo 21, parágrafo único da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos de ponto percentual) sobre o valor do contrato ao tempo da infração, conforme o caso, por dia de



atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias. A partir de trinta dias do atraso, será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, conforme o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro – A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades listadas no caput deste artigo.

Parágrafo Segundo – As multas aplicadas em decorrência do presente contrato poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA, junto ao CONTRATANTE, conforme artigo 87, § 1º da Lei 8666/93;

Parágrafo Terceiro – Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial;

Parágrafo Quarto – A aplicação de qualquer penalidade é precedida de processo administrativo próprio, garantido o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93, assegurara ao CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à rescisão do contrato, numa das formas previstas no artigo 79 e com consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme dispõe a Constituição Federal em seu artigo 195 §3º e a Lei 9012/95 no artigo 2º, para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará sua regularidade, mediante apresentação de negativa de débitos de contribuições sociais, contribuições previdenciárias e às de terceiros e do certificado de regularidade de situação perante FGTS, bem como outras certidões apresentadas na licitação, em original ou copia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para essa contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente contrato;

A regularidade fiscal para com a Receita Federal deverá ser comprovada, igualmente, através da certidão conjunta negativa de débitos relativos à tributos federais e à dívida ativa da União;

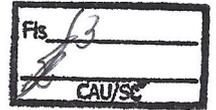
Todas as alterações do ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE;

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.



CAU/SC

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Santa Catarina



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito, por força do disposto no artigo 109, inciso I da Constituição Federal e no artigo 55 § 2º da Lei 8666/93 o foro da Seção Judiciária Federal de Florianópolis, para dirimir dúvidas e questões resultantes de interpretações e/ou execução do presente contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

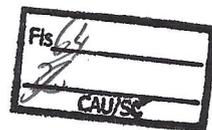
Florianópolis, _____ de _____ de 2012.

CAU/SC Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina
Arquiteto Ronaldo de Lima
Presidente

Empresa
Representante Legal

Testemunha 1

Testemunha 2



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012
ANEXO VIII
MODELO

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

_____(nome da empresa), com sede na
_____(endereço da empresa), CNPJ
_____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do
art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da
Constituição da República, ou seja, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s)
menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho exceto se aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de XXXXXXXXXX de 2012.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa